



CASCAISLABSTUDIO Laboratório de Ideias / Atelier Artístico

OPEN CALL – CANDIDATURA ABERTAS

MODOS DE PARTICIPAÇÃO E NORMAS DE UTILIZAÇÃO

NOTA JUSTIFICATIVA

O atelier artístico *Cascaislabstudio*, gerido e promovido pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, tem como objectivo apoiar os jovens artistas plásticos a desenvolver a sua prática, fornecendo-lhes um espaço aberto, dinâmico, de experimentação, investigação e criação artística num ambiente de partilha de experiências com outros artistas, pressupondo igualmente o envolvimento da comunidade local. Ao mesmo tempo, procura preencher uma lacuna, dando a oportunidade aos artistas da Freguesia de Cascais e Estoril e do Concelho de Cascais de trabalharem num espaço localizado no centro histórico de Cascais, próximo de museus, bibliotecas e outros equipamentos arquitectonicamente relevantes.

Localizada no centro histórico de Cascais, perto da baía de Cascais, no 2º piso do antigo edifício de sede da Junta de Freguesia de Cascais, o *cascaislabstudio* será um novo espaço dirigido para a prática artística com objectivo de permitir que jovens artistas desenvolvam o seu trabalho em condições excepcionais.

O espaço é remodelado e recuperado pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril e conta com o projecto de arquitectura e design de interiores de Elsa e Fernando Hipólito, tendo como data prevista para a sua abertura a Abril de 2025.

Artigo 1º Âmbito de Aplicação

Com o objectivo de definir as condições de utilização dos espaços do atelier do *Cascaislabstudio* (4 estúdios), regular de forma clara a relação estabelecida entre os artistas e os serviços da referida Junta, bem como abertura de candidaturas para os períodos de ocupação a partir de Abril de 2025, dá-se conhecimento das seguintes normas.



Salienta-se que se trata de um atelier artístico que não prevê alojamento, que se concretiza na cedência de estúdios para a prática artística.

Artigo 2º Objectivo

O Atelier deve promover a criação, investigação e desenvolvimento de novos trabalhos, oferecendo uma oportunidade de reflexão e diálogo entre os criadores. Por outro lado, procura envolver os artistas na comunidade da freguesia de Cascais e Estoril, que terão assim a oportunidade de partilhar as suas experiências e os seus projectos activamente com a comunidade local, em particular os alunos dos diversos níveis de ensino das escolas da freguesia. Esta troca de experiências terá seguramente uma dimensão enriquecedora e inesquecível quer para os artistas quer para a comunidade, já que esta não tem muitas vezes possibilidade de se envolver no trabalho de jovens artistas.

Artigo 3º Períodos de Cedência de Espaço

Com o início previsto para o mês de Abril, os estúdios estão disponíveis para os seguinte período de ocupação:

a) 1 de Abril a 30 de Setembro de 2025

Artigo 4º Candidaturas - OPEN CALL

- 1. O Atelier artístico é dirigido a jovens artistas nacionais e internacionais emergentes (dos 20 aos 35 anos), em início de carreira, com formação académica mínima de licenciatura ou finalistas de licenciatura nas áreas de Belas-Artes (Pintura, Desenho, Escultura, Artes Plásticas, Arte e Multimédia) e que desenvolvam o seu trabalho nas seguintes áreas: pintura, desenho, instalação e fotografia. São admitidas candidaturas de jovens finalistas de licenciatura no corrente ano.
- 2. É dada preferência aos artistas residentes ou que tenham nascido na Freguesia de Cascais e Estoril e no Concelho de Cascais. Nas candidaturas serão devidamente consideradas a qualidade do trabalho do candidato, a proposta apresentada e adequalibidade da prática artística aos espaços disponíveis.
- 3. Os artistas interessados devem enviar a candidatura exclusivamente via *email* para o endereço **cascaislabstudio@jf-cascaisestoril.pt** até ao dia **31 de Janeiro**, devendo consistir em:



- a) carta de motivação (em pdf; máximo 750 palavras)
- b) curriculum vitae (pdf)
- c) proposta do projecto/plano geral de trabalho que pretende realizar durante a residência, com as ideias, objectivos, metodologia de trabalho indicando os materias que poderá utilizar (pdf; máximo 1500 palavras).
 - d) portefólio com 15 imagens do trabalho (em pdf; máximo 20mb)
- e) certificado de habilitações ou equivalente legal (no caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é obrigatório apresentar o reconhecimento desses graus atribuído pela DGES)
 - f) comprovativo de morada
 - g) site ou outra informação complementar como cartas de recomendação.
- h) Os candidatos devem indicar igualmente na proposta do projecto a sua preferência para a ocupação dos estúdios de acordo com o semestre e áreas disponíveis indicadas no artigo 5º das presentes normas, bem como uma proposta de actividade com os idosos e/ou crianças das escolas da freguesia dentro do âmbito do plano de trabalhos.

Artigo 5º Selecção

- 1. A selecção das propostas é da responsabilidade de uma Comissão nomeada pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, constituída por pessoas de reconhecimento mérito na área. Será constituída por um elemento em representação da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, um elemento em representação da Fundação D. Luís I e outro elemento a designar.
- 2. Durante o mês de Fevereiro, a Comissão nomeada pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril aprecia as candidaturas apresentadas nos termos do número anterior deste artigo, seleccionando-as com base em critérios de qualidade e curriculares, adequalibilidade da prática artística aos espaços do cascaislabstudio, tendo em particular consideração os artistas residentes ou naturais da freguesia do concelho.

As candidaturas para a atribuição dos estúdios da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril são apreciadas pelo júri, com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Percurso artístico e curricular



- Adequabilidade da prática artística aos espaços de estúdios indicados como preferenciais.
- c) Projecto/Plano Geral de Trabalho. Clareza, lógica e sistematização da apresentação da candidatura
- d) Residência na Freguesia de Cascais e Estoril e Concelho
- 3. Ponderada a preferência de ocupação semestral e de estúdio indicada pelo candidato, cabe à Comissão a decisão de atribuição do estúdio e semestre de acordo com os espaços e perídos disponíveis.
- 5. A Junta de Freguesia de Cascais e Estoril reserva-se no direito de não atribuição da totalidade dos estúdios previstos, caso a Comissão verifique a não existência de candidaturas meritórias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.
- 6. Após a selecção das propostas, todos os artistas são informados da decisão da Comissão via *email*. Os artistas seleccionados serão contactados para a apresentação dos documentos necessários para a concretização do contrato de ocupação.

A coordenação do projecto é de Ana Sério, pintora e doutoranda em Belas-Artes/Pintura na Faculdade de Belas-Artes Universidade de Lisboa.

Artigo 6º Descrição geral do equipamento (Instalações, Condições e Facilidades)

1. Situado no 2º Piso Rua do Poço Novo, nº85 e 85 A em Cascais, o atelier artístico *Cascailabstudio* possui, como assinalado, 5 estúdios (estando disponíveis para ocupação 4 estúdios) e 3 áreas comuns, descritas infra. Possui também de sistema de videovigilância.

De acordo com as características físicas do edifício, o acesso ao 2º piso é feito unicamente por escadas.

Áreas dos estúdios: 4 estúdios (de 5 a 11 m2) com luz natural e sistema de luz artificial. Todos os estúdios são equipados com mesa de trabalho, e espaço para arrumos.

Estúdio 1 - 8,20 m2

Estúdio 3 - 6,70 m2

Estúdio 4 - 5,88 m2

Estúdio 5 - 11,88 m2



Espaços comuns: Área de convívio WiFi e equipamento informático Copa WC

Espaço com algum equipamento e utensílios para madeira

2. Os estúdios estão mobiladas e equipados com os requesitos básicos, conforme inventário próprio que constará de anexo ao respetivo acordo de ocupação temporária.

Artigo 7º Horário e Utilização

- 1. O horário de funcionamento do espaço da residência artística é de segunda a sextafeira, das 8h00 às 20h00. Não é permitido pernoitar no espaço do atelier cascaislabstudio.
- 2. O residente é responsável por eventuais acidentes de trabalho e respectivas despesas médicas e hospitalares que possam ocorrer no período da residência.
- 3. É proibido fumar nas instalações.
- 4. Os espaços de *Cascaislabstudio* devem ser exclusivamente usados para os fins estabelecidos nestas normas.
- 5. Não é permitida a colocação de mesas, cavaletes e outros elementos que possam causar perturbação no uso dos espaços e das áreas livres.
- 6. A Junta de Freguesia de Cascais e Estoril pode recusar o acesso ao espaço da residência a quem perturbe o seu normal funcionamento e/ou desrespeite a ordem pública, incumprindo preceitos de urbanidade, funcionamento e ruído e demais normas aplicáveis.
- 7. Os artistas são responsáveis pelos danos que eles próprios causarem nas instalações.
- 8. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos nos materiais que possam ocorrer.
- 9. No início do período de ocupação as chaves serão disponibilizadas a cada artista ocupante, que se comprometerá a devolvê-las no final da residência. Não é permitida a cedência das chaves a outra pessoa ou entidade.
- 10. Os artistas ocupantes devem assegurar a manutenção e a limpeza dos espaços. No final de cada residência os artistas devem deixar o espaço como estava inicialmente. No



caso de ser necessário fazer a manutenção da parede do estúdio, a Junta de Freguesia disponibilizará o material para o efeito.

Artigo 8º Condições oferecidas aos artistas residentes

- 1. Acesso ao estúdio e espaços comuns do atelier Cascaislabstudio.
- 2. Divulgação do seu projecto no site e redes sociais da Junta de Freguesia.
- 3. No final de cada ano é elaborado um catálogo em formato físico e digital dos ateliês realizados nesse ano.
- 4. Os artistas residentes autorizam a menção dos seus nomes e reprodução fotográfica ou digital dos seus trabalhos para a promoção e divulgação desta iniciativa.
- 5. Realizar-se-á um *openstudio* no final de cada período de residência onde os artistas devem apresentar o trabalho realizado.

Artigo 9º Despesas a cargo dos artistas residentes

1. São da responsabilidade dos artistas residentes as despesas de materiais de trabalho, deslocações, alimentação, transporte de obras e materiais para a residência.

Artigo 10º

Compensações para a Junta de Freguesia de Cascais e Estoril

1. Os artistas residentes devem dirigir 2 palestras/workshops (por mês) a crianças e idosos da freguesia de Cascais Estoril sobre o seu trabalho e o seu percurso artístico. Cabe à Junta de Freguesia fazer a escolha da entidade onde esta actividade é realizada. No entanto, no início da residência o artista residente reúne-se com representante(s) da Junta de Freguesia para procurar em conjunto a melhor forma de realizar a actividade que deve ser inserida no projecto a desenvolver na residência.

As actividades poderão ser dirigidas ao público-alvo que frequenta os espaços séniores e centros de convívio, e às crianças das escolas básicas do 1º e 2º ciclo da freguesia.

2. A JFCE pode organizar outras actividades, nas quais, durante um determinado período, os seus estúdios estarão abertos a visitas de estudo.



Artigo 11º

Sanções

Os artistas, ou quem os represente, que violem as normas de utilização do espaço *Cascaislabstudio*, bem como aqueles que, sem justificação ou motivo atendível, não o frequentem nos períodos que lhes estão destinados, ficam automaticamente excluídos de qualquer candidatura futura.

Relativamente a aspectos que não estejam especialmente previstos nestas normas, aplica-se a lei em vigor.

Disposições Finais

Compete à Junta de Freguesia de Cascais e Estoril zelar pelo cumprimento destas normas regulamentares e pela manutenção e conservação das instalações.

A Junta de Freguesia procede à divulgação destas normas junto dos artistas interessados e o seu teor é do conhecimento público.

Casos Omissos

Os casos omissos nestas normas são apreciados e decididos pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril e da sua decisão não há recurso.

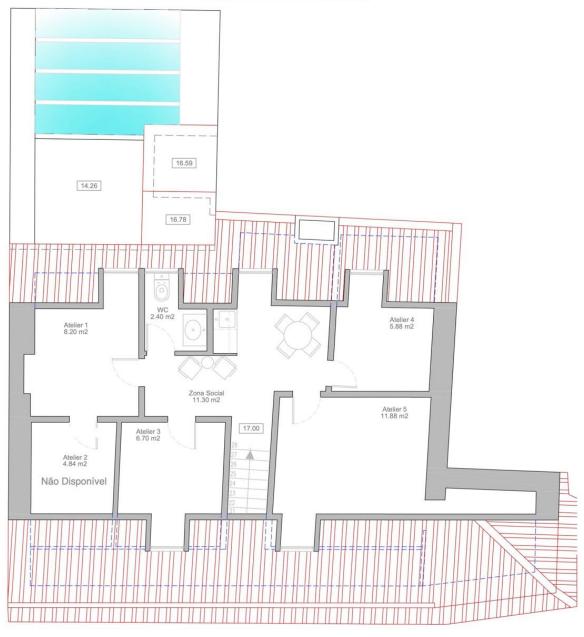
<u>Informações e Acompanhamento</u>

Para esclarecimento de dúvidas relacionadas com este projeto e as presentes normas deve ser contactada a União das Freguesias de Cascais e Estoril unicamente através do e-mail cascaislabstudio@jf-cascaisestoril.pt

Os Modos de Participação e as Normas de Utilização encontram-se disponíveis no site da União das Freguesias de Cascais e Estoril www.jf-cascaisestoril.pt







PLANTA DO SOTÃO SOLUÇÃO-C-ESC:1/50